



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 171/11

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o dia 25 de setembro como o "Dia do Estatuto da Criança e do Adolescente", uma data comemorativa, uma vez que é a data em que foi acrescentado o § 5º, ao art. 32 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o qual incluiu no currículo do ensino fundamental o conteúdo que trata dos direitos das crianças e dos adolescentes, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em vigor há quase quinze anos, elenca uma série de direitos e deveres, os quais têm como função prevenir, conscientizar, e a necessidade de garantir os direitos constitucionais de proteção e desenvolvimento da criança e do adolescente. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional por determinação expressa do ECA passou a indicar que todas as Escolas de ensino fundamental deverão incluir em seus currículos conteúdo que traga informações sobre os direitos previstos no ECA.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, estabelece que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Portanto, tal data comemorativa tem por intuito comemorar o avanço da legislação, em razão da inclusão no currículo disciplinar do ensino fundamental os conteúdos que tratam dos direitos da criança e do adolescente.

No intuito de dinamizar e aprimorar a discussão sobre formas de aplicação e implementação das políticas públicas de inclusão no ensino fundamentos dos conteúdos que tratam dos direitos das crianças e dos adolescentes em todas as escolas de ensino fundamental.

of-